PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná**,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 95.640.132/0001-94, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito no presente **EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA** na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores,, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste processo e seus anexos.

Data de Início Acolhimento das Propostas 01/07/2026 às 08h30min	**Data Limite Acolhimento das Propostas 15/07/2026 às 08h30min**
DATA DA DISPUTA: 15/07/2026 ÀS 09H00MIN	
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, o edital está disponível para "download".	
Valor Global Máximo Estimado da Licitação	
R$ 56.753,86 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)	

Instrumento Contratual	**Critério de Julgamento**	**Modo de Disputa**
Ata de Registro de Preços	**Por Item**	**Aberto**
Validade da Proposta:	**Período de Vigência:**	**Prazo de Execução/Entrega**
60 (sessenta dias)	**12 (doze) meses**	**12 (doze) meses/15 Dias**

INFORMAÇÕES: A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos poderão ser solicitados pelo e-mail **licita.rancho@hotmail.com,** nos sites **www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br**.

Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro - CEP: 87.395-000 – Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

1.2. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Rancho Alegre D'Oeste, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
1.3.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
1.4. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e demais anexos**.
2.2. Os serviços a serem entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.
2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição/serviços correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s) conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
c) Decreto Municipal nº 1744 e 1745/08/2024

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
6.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Rancho Alegre D'Oeste por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

ainda que por terceiros.

6.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

6.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

6.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

6.6. É vedada a participação de:

6.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Rancho Alegre D'Oeste;

6.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

6.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR;

6.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

7. ELEMENTOS INSTRUTORES

7.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do **Município de Rancho Alegre D'Oeste, sito à AVENIDA PARANÁ, 530, CENTRO, RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min**.

7.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, ou seja, www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

8. DO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

8.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **www.bll.org.br**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
8.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
8.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

8.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **www.bll.org.br**, a qual deverámanifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
8.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.
8.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
8.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
8.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone
(41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, no prazo de 02 (duas) horas, mediante convocação da Pregoeira, **APRESENTAR PROPOSTA AJUSTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** com a descrição do objeto ofertado e o preço.
9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor Unitário;
b) Marca/Modelo.
10.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
10.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
11.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
11.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.
11.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

11.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.
11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.
11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
11.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
11.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

11.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
11.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.
12.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.
12.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
12.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
12.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
12.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
12.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
12.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
12.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
12.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
12.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:
a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
12.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.
12.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
12.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
12.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
12.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os Documentos OBRIGATÓRIOS que compõem a etapa de **HABILITAÇÃO estão previstos no Anexo I - Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133, de 2021.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no praz de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a **4 (quatro) casas decimais após a vírgula)** e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.
15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.
17.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.
18.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
18.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
18.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
18.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
18.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.
18.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.
18.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.
18.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
19.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
19.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
19.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
19.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
20.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
20.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
20.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Das obrigações do Município de Rancho Alegre D'Oeste e da **CONTRATADA** estão previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

22. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. A empresa licitante vencedora deverá prestar os serviços no prazo estabelecido na Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas e Sanções estão previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
24.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail licita.rancho@hotmail.com, pela Plataforma da BLL de **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **https://bll.org.br**", ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Paraná, 530, centro – CEP 87.395-000, Rancho Alegre D'Oeste-Paraná, Departamento de Licitações.
24.3. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
24.4. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.
24.5. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
24.6. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.
24.7. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Da **FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** estão previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços.

26. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

26.1. Das **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD** estão previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. Da **FISCALIZAÇÃO** está previsto na Minuta da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Rancho Alegre D'Oeste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Rancho Alegre D'Oeste poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
28.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
28.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
28.9. Não cabe à **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **www.bll.org.br** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
28.10.O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Paraná, 530, Centro, Rancho Alegre D'Oeste/PR, para maiores esclarecimentos.
28.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.
28.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

29.DO FORO

29.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Goioerê - PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30.ANEXOS DO EDITAL

30.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

c) ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta;
d) ANEXO IV - Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de junho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e demais anexos..

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

2.1. Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições paras visando à **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste**.
2.2. Trata-se de serviço comum, a ser executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, abrangendo à **Materiais Médico Hospitalares** especificados no Termo de Referência.
2.3. Os quantitativos foram estimados com base na demanda histórica do Município e na previsão de atendimento durante a vigência da contratação.
2.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

3.1. Os quantitativos dos produtos foram estimados com base no histórico de atendimentos realizados pelo **Departamento Municipal de Saúde**, considerando a demanda verificada nos exercícios anteriores e a necessidade de atendimento aos **Usuário do Sistema Único de Saúde** durante o período de vigência da contratação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABOCATHYN Nº 22		600	UNI	**1,7817**	**1.069,02**
2	1	ABOCATHYN Nº 24		1000	UNIDADE	**1,7950**	**1.795,00**
3	1	ÁCIDO PERACÉTICO, MÍNIMO DE 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM DE 5.000 ML		20	UNIDADE	**223,0217**	**4.460,43**
4	1	ÁLCOOL 70 % LIQUIDO - FRASCO COM TAMPA DE ROSCA - COM CAPACIDADE 1 LITRO		600	FRASCO	**7,3983**	**4.438,98**
5	1	APARELHO DE PRESSAO ANEROIDE ADULTO COM FECHO EM VELCRO - BRAÇADEIRA EM ALGODÃO + ESTETOSCOPIO - UNIDADE		10	UNIDADE	**95,4267**	**954,27**
6	1	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO, MILIMETRADO, PARA ELETROCARDIOGRAMA, 80MM X30M.		30	UNIDADE	**23,2017**	**696,05**
7	1	BOLSA DE COLOSTOMIA, MODELO ADULTO, MEDINDO 60 MM, FECHAMENTO EM VELCRO, PRONTA PARA USO, SEM NECESSIDADE DE ESTERILIZAÇÃO. CONFECCIONADO COM BORDA		250	UNIDADE	**27,1500**	**6.787,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

		ADESIVA DE TNT, HIPOALERGÊNICO E DRENÁVEL, CONTENDO UMA CAMADA INTERNA DE TECIDO LISO PARA FACILITAR A SAÍDA DO CONTEÚDO. TAMBÉM CONTA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO QUE REDUZ OS ODORES E COM BARREIRA DE HIDROCOLOIDE, ALÉM DE FLEXÍVEL A ADERENTE, PROTEGE A PELE. FACILIDADE DE USO QUE GARANTE LIBERDADE AO USUÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E O REGISTRO NO MS, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MEDICAL REFERÊNCIA: 4009-BNACIONALIDADE: CHINA EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
8	1	BOTA DE UNNA, MATERIAL: MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL: IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 9 M, EMBALAGEM: EM ROLO, INDIVIDUAL, TIPO USO: USO ÚNICO		10	UNIDADE	**36,4133**	**364,13**
9	1	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL DIMENSÕES MINIMAS: 70X70CM		150	UNIDADE	**6,1367**	**920,51**
10	1	CAMPO ESTÉRIL FRENESTRADO 50X50CM. DESCARTÁVEL. USO UNICO.		150	UNIDADE	**6,4867**	**973,01**
11	1	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE		100	UNIDADE	**1,8367**	**183,67**
12	1	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA. EMBALAGEM 100ML		100	FRASCO	**5,2183**	**521,83**
13	1	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM. TECIDO 100% ALGODÃO QUADRUPLO. PACOTE COM 50 UNID		20	PACOTE	**152,1067**	**3.042,13**
14	1	COLCHÃO INFLÁVEL TIPO CASCA DE OVO - TIPO SOLTEIRO		5	UNIDADE	**237,8967**	**1.189,48**
15	1	COPO UMIDIFICADOR, DE OXIGÊNIO 250ML		10	UNIDADE	**38,7867**	**387,87**
16	1	CURATIVO BANDAGEM ANTI SEPT (ADESIVO PARA INJEÇÃO) CAIXA COM 500 UN.		10	CAIXA	**19,6933**	**196,93**
17	1	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA HOMOGÊNEA. ESTÉRIL E COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CMC SÓDICA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS. ESPESSURA DE 2,5MM A 3MM. TAMANHO 20X20CM.		20	UNIDADE	**41,9467**	**838,93**
18	1	EQUIPO MULTIVIAS - 2 VIAS - COM CLAMP, ESTÉRIL.		200	UNIDADE	**1,6200**	**324,00**
19	1	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - UNIDADE		250	UNIDADE	**1,3667**	**341,68**
20	1	EXTENSOR DE O2, CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, VERDE COM CONECTOR ANELADO, FLEXÍVEL E ATÓXICO; TUBO COM		30	UNIDADE	**14,6160**	**438,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

		COMPRIMENTO 2M, COM DIÂMETRO INTERNO DE 6 MM E EXTERNO DE 8 MM.					
21	1	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, COR: COM COR, ROLO 4,5M		100	UNIDADE	**11,5350**	**1.153,50**
22	1	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSOM, FRASCO DE 1 KG		10	UNIDADE	**13,4833**	**134,83**
23	1	LUVA DE PROCEDIMENTO - G, EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UN.		100	CAIXA	**25,0583**	**2.505,83**
24	1	LUVA DE PROCEDIMENTO - M, EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UN.		100	CAIXA	**26,9700**	**2.697,00**
25	1	LUVA DE PROCEDIMENTO - P, EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UN.		100	CAIXA	**27,0850**	**2.708,50**
26	1	LUVA DE PROCEDIMENTO - PP, EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UN.		50	CAIXA	**26,7750**	**1.338,75**
27	1	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, LARGURA 1,40M, COMPRIMENTO 2,10M.		10	UNIDADE	**8,3833**	**83,83**
28	1	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO - ADULTO		20	UNIDADE	**15,2100**	**304,20**
29	1	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO - INFANTIL		20	UNIDADE	**17,8900**	**357,80**
30	1	REPELENTE SPRAY, EFICAZ TAMBÉM CONTRA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA FEBRE AMARELA, DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, COM 6HRS INTERVALO DE APLICAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM DE 200ML		400	UNIDADE	**18,0067**	**7.202,68**
31	1	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100 LT. NA COR BRANCA COM SÍMBOLO E ESCRITA PARA MATERIAL INFECTANTE. PACOTES 100 UN.		20	PCTE	**60,2617**	**1.205,23**
32	1	SACO PLASTICO P/LIXO HOSPITALAR 50 LITROS BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE INFECTANTE EM PRETO C/ 100.		50	PCTE	**42,5700**	**2.128,50**
33	1	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 10 - UNIDADE		500	UNIDADE	**1,1483**	**574,15**
34	1	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 12 - UNIDADE		1000	UNIDADE	**1,0683**	**1.068,30**
35	1	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 14 - UNIDADE		100	UNIDADE	**1,2900**	**129,00**
36	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10		10	UNIDADE	**1,6683**	**16,68**
37	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12		10	UNIDADE	**0,9350**	**9,35**
38	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14		10	UNIDADE	**0,9517**	**9,52**
39	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16		10	UNIDADE	**1,1183**	**11,18**
40	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16		20	UNIDADE	**1,4450**	**28,90**
41	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18		10	UNIDADE	**1,6400**	**16,40**
42	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20		20	UNIDADE	**1,4383**	**28,77**
43	1	SONDA URETRAL N. 06		30	UNIDADE	**1,2033**	**36,10**
44	1	SONDA URETRAL N. 08		30	UNIDADE	**1,1700**	**35,10**
45	1	SONDA URETRAL N. 10		30	UNIDADE	**1,1800**	**35,40**
46	1	SONDA URETRAL N. 12		30	UNIDADE	**1,0650**	**31,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

47	1	TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, CAIXA C/10 AMPOLAS INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE LEITURA FINAL DE 24 HORAS INCUBADOS EM INCUBADORA APROPRIADA COM TEMPERATURA DE 58°C +/- 2°C. COMPOSTO POR UMA TIRA/DISCO DE PAPEL, IMPREGNADO COM ESPOROS DE GEOBACILLUS TEAROTHERMOPHILLUS ATCC 7953 (NÃO PATÓGENO) POSSUINDO UMA POPULAÇÃO ENTRE 1,0 X 105 E 5,0 X 105, UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA E QUEBRÁVEL, CONTENDO MEIO DE CULTURA ESPECÍFICO ORIGINALMENTE DE COR PÚRPURA, COMBINADO COM INDICADOR DE PH, QUE MUDA DE COR APÓS INCUBAÇÃO, PARA AMARELO QUANDO EXISTIREM ESPOROS VIÁVEIS. CAIXA COM 10 UN.		15	CAIXA	**48,1417**	**722,13**
48	1	VASELINA SÓLIDA - 30 GRAMAS		10	UNIDADE	**7,9983**	**79,98**
49	1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 15 KG, EQUIPADA COM INDICADOR MÓVEL E LEITURA DIGITAL, DIVISÃO MÍNIMA DE 10 G, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SUPERFÍCIE DE FÁCIL LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V – 60 HZ), FORNECIDA COM MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS E TODOS OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO.		2	UNIDADE	**902,9517**	**1.805,90**
50	1	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, INFANTÔMETRO PORTÁTIL HORIZONTAL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM CURSOR DESLIZANTE. ESCALA DE GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO 150 CM DE COMPRIMENTO. ESCALA MÉTRICA EM MILÍMETROS E CENTÍMETRO		2	UNIDADE	**185,2467**	**370,49**
						VALOR GLOBAL ESTIMADO R$	**56.753,86**

3.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 56.753,86 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos),** foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os valores praticados no mercado para serviços da mesma natureza, conforme demonstrado no Mapa de Formação de Preços que integra o processo administrativo.

3.3. Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo os serviços solicitados de forma eventual e parcelada, de acordo com a efetiva necessidade do Município, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

4.1. A contratação para aquisição de material médico-hospitalar faz-se necessária para garantir o abastecimento das unidades de saúde do município, assegurando a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população. Os materiais são indispensáveis para a realização de procedimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência, curativos, administração de medicamentos, coleta de exames e demais ações assistenciais desenvolvidas pelos serviços de saúde.
4.2. A disponibilidade adequada desses insumos é fundamental para o funcionamento regular da rede municipal de saúde, contribuindo para a segurança dos pacientes e dos profissionais, bem como para a eficiência e resolutividade dos atendimentos. Dessa forma, a contratação visa suprir a demanda contínua das unidades de saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência à população.

5. DA EXECUÇÃO E LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

5.1. O prazo de entrega é de até 15 (Quinze) dias após a entrega da Requisição e/ou EMPENHO ao fornecedor em duas etapas:
5.2. Recebimento provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente**,** no momentoda entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.
5.3. Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará a qualidade dos produtos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, serão recebidos definitivamente.
5.4. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
5.5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
5.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito à contratada para substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

6.1. O prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação. O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo, contemplando a solução mais adequada para atender às necessidades do Município, bem como os aspectos técnicos, operacionais e de viabilidade da contratação.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

8.1. Para a aquisição de **Materiais Médico Hospitalares**, é de suma importância garantir que o produto atenda aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, incluindo a conformidade com as legislações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

específicas e a garantia de ausência de contaminantes. Além disso, a embalagem e o transporte devem assegurar a integridade do produto até o consumidor final.
8.2. A Empresa a ser contratada deve entregar os **Materiais Médico Hospitalares**, com condicções e requisitos para garantir a qualidade e segurança do produto.
8.3. O contratado tem que apresentar documentação técnica exigida em compras públicas, que é exigido para a fase de habilitação onde exige a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021.
8.4. Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica serão exigidos conforme disposto no instrumento convocatório.

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do:
- Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR): *(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx)*.
9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.6.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

9.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) e/ou Municipal (ALVARÁ), sse houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.7.6. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.7.7. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

9.7.8. Fotocópia do RG e do CPF do sócio administrador;

9.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

9.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **180 (cento e oitenta) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

9.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

9.8.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá substituir o balanço patrimonial e asdemonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuraçãoantecedente ao mês anterior da data de abertura do certame.
9.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.
9.8.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
9.8.2.4. Os microempreendedores individuais (MEIs) estarão dispensados de apresentação do balanço e demonstrações.

9.9. *QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*
9.9.1. Certificado de Regularidade da Empresa licitante indicando o responsável técnico com seu número de registro no órgão de classe, estas certidões deverão ser expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;
9.9.2. Licença sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;
9.9.3. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, com data vigente e/ou protocolo do processo de renovação em andamento, devendo ser acompanhada da referida publicação no Diário Oficial da União.
9.9.4. *Dispensado a apresentação dos documentos mencionados nos itens 9.9.1, 9.9.2 e 9.9.3, para aqueles produtos ou materiais que não se enquadram para esta exigencias.*

9.9.5. REGISTRO DOS PRODUTOS
9.9.5.1. Do licitante vencedor será exigido as seguintes informações:
9.9.5.1.1. Especificações técnicas;
a) Prazo de entrega, observando o limite máximo do Termo de Referência;
b) Prazo de validade dos produtos, observando o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
c) Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/**ANVISA**, dentro do prazo de validade.
9.9.5.1.2. Comprovação do registro dos materiais de saúde ou a declaração de isenção do registro deverá ser efetuada através de:
a) Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da **ANVISA**; ou
b) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela **ANVISA**. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
9.9.5.1.3. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
a. Autorização para funcionamento, expedida pela **ANVISA**, do fabricante ou importador;
b. Licença de funcionamento estadual ou municipal, emitida pelo serviço de Vigilância da Secretária de Saúde estadual ou Municipal da sede do licitante.
9.9.5.1.4. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações. As caixas do transporte das mercadorias serão responsabilidade do licitante, não serão aceitas: caixas perfuradas e/ou rasgadas, molhadas e abertas.
9.9.5.2.*Dispensado a apresentação dos documentos mencionados nos itens 9.9.5.1.1, 9.9.5.1.2, 9.9.5.1.3 e 9.9.5.1.4, para aqueles produtos ou materiais que não se enquadram para esta exigencias.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

9.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:
9.10.1. **Declaração Conjunta - ANEXO III** deste Edital.
9.10.2. As **microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP)**, qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, Declaração (ANEXO IV) assinada pelo responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a **180 (oitenta) dias** da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.
9.11. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.13.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.14. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
9.17. A documentação exigida deverá ser mantida válida durante toda a vigência contratual.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

10.1. O objeto da presente contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais Médico Hospitalares**, destinadas ao atendimento das demandas do **Departamento Municipal de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
10.2. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.
10.3. O fornecimento será solicitado mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou outro documento equivalente, expedido pelo Departamento competente.
10.4. A empresa detentora da Ata deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso devidamente estabelecido pela Administração em razão da urgência da demanda.
10.5. As entregas deverão ser realizadas no local indicado na Autorização de Fornecimento, em dias úteis, no horário compreendido entre **08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30**, ou outro previamente informado pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

10.6. Os produtos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
10.7. Os produtos deverão possuir validade mínima correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contada da data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou justificativa técnica admitir prazo diverso.
10.8. Deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, íntegra e identificada, contendo lote, data de fabricação, validade e demais informações obrigatórias.
10.9. As despesas com transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguro, tributos, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.
10.10.O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:
I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação das quantidades, integridade das embalagens e conformidade aparente;
II – **Recebimento definitivo**, após conferência das especificações técnicas, qualidade e conformidade dos produtos, mediante atesto do servidor responsável.
10.11. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências de especificações, defeitos, embalagens violadas ou produtos em desacordo com o solicitado, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.
10.12.A substituição dos produtos rejeitados não eximirá a contratada da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.
10.13.A Administração poderá solicitar, sempre que necessário, documentação que comprove a regularidade dos produtos perante os órgãos competentes, incluindo registro sanitário, laudos, certificados de qualidade e demais documentos exigidos pela legislação.
10.14.A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Departamento Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias para a regular execução da Ata de Registro de Preços.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Departamento Municipal de Saúde, por meio de gestor e fiscal designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. Compete ao gestor da Ata acompanhar sua vigência, controlar os saldos registrados, autorizar as contratações, adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e comunicar eventuais irregularidades.
11.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução das entregas, verificar a conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, atestar o recebimento e registrar ocorrências, solicitando, quando necessário, a substituição dos produtos em desacordo.
11.4. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade da Administração.
11.5. A empresa registrada deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação e no edital em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

12.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

12.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo fiscal da contratação, que verificará a conformidade das quantidades, especificações, qualidade, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
12.2. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável, desde que comprovada a regular execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Autorização de Fornecimento e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas pela legislação.
12.4. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal regular, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.
12.5. Constatadas irregularidades na entrega ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
12.6. Os pagamentos ocorrerão de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas e recebidas pela Administração, não sendo devido pagamento por produtos não entregues ou rejeitados.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

13.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **POR ITEM**.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

14.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID.	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	FONTE
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

15.1. Das obrigações do Contratante e da Contratada estão previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

16. PENALIDADES

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.
16.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.
16.4. Os critérios de aplicação das sanções, bem como os percentuais de multa por atraso na execução, inexecução parcial ou total do objeto e demais hipóteses de descumprimento contratual, serão detalhados no Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As disposições relativas à prevenção, combate e responsabilização por atos de fraude e corrupção observarão o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e encontram-se disciplinadas na Minuta da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

de Registro de Preços, parte integrante do presente processo licitatório.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

18.1. Os procedimentos relativos à fiscalização e à gestão contratual encontram-se detalhados na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do presente processo administrativo.
18.1.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

19.1. As disposições referentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) encontram-se disciplinadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do presente processo administrativo.

20. DO REAJUSTE

20.1. O reajuste dos preços contratados será concedido na forma e nas condições estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os critérios, índice de reajuste e demais condições aplicáveis encontram-se detalhados na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do presente processo administrativo.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a transferência das obrigações assumidas, seja ela integral ou parcialmente a terceiros.

22. RESPONSÁVEIS

Rancho Alegre D'Oeste, 01 de junho de 2026.

MAURO OTA RODRIGUES
Diretor Interino do Departamento Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026** acatando todas as estipulações consignadas nos respectivos anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

ÓRGÃO LICITANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR**	
PROCESSO/MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2026** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026**	**TIPO DE JULGAMENTO:** **MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e demais anexos.**	

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/CPF:		**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
REPRESENTANTE:		**CARGO:**	
CPF:	**RG:**	**E-MAIL:**	
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
CIDADE/UF:	**CEP:**	**TELEFONE/CELULAR:**	
SITUAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL ☐ **OPTANTE** ☐ **NÃO OPTANTE**			
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA:**	
VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias**	**PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** **15 (quinze) dias**	**VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO** **12 (doze) meses**	

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, QUANTIDADES E DO VALOR DO OBJETO

2.1. O detalhamento dos PRODUTOS/SERVIÇOS e os valores máximos a serem contratados constam

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

da abaixo:

LOTE – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABOCATHYN Nº 22		600	UNI		
2	1	ABOCATHYN Nº 24		1000	UNIDADE		
3	1	ÁCIDO PERACÉTICO, MÍNIMO DE 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM DE 5.000 ML		20	UNIDADE		
4	1	ÁLCOOL 70 % LIQUIDO - FRASCO COM TAMPA DE ROSCA - COM CAPACIDADE 1 LITRO		600	FRASCO		
5	1	APARELHO DE PRESSAO ANEROIDE ADULTO COM FECHO EM VELCRO - BRAÇADEIRA EM ALGODÃO + ESTETOSCOPIO - UNIDADE		10	UNIDADE		
6	1	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO, MILIMETRADO, PARA ELETROCARDIOGRAMA, 80MM X30M.		30	UNIDADE		
7	1	BOLSA DE COLOSTOMIA, MODELO ADULTO, MEDINDO 60 MM, FECHAMENTO EM VELCRO, PRONTA PARA USO, SEM NECESSIDADE DE ESTERILIZAÇÃO. CONFECCIONADO COM BORDA ADESIVA DE TNT, HIPOALERGÊNICO E DRENÁVEL, CONTENDO UMA CAMADA INTERNA DE TECIDO LISO PARA FACILITAR A SAÍDA DO CONTEÚDO. TAMBÉM CONTA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO QUE REDUZ OS ODORES E COM BARREIRA DE HIDROCOLOIDE, ALÉM DE FLEXÍVEL A ADERENTE, PROTEGE A PELE. FACILIDADE DE USO QUE GARANTE LIBERDADE AO USUÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E O REGISTRO NO MS, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MEDICAL REFERÊNCIA: 4009-BNACIONALIDADE: CHINA EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL		250	UNIDADE		
8	1	BOTA DE UNNA, MATERIAL: MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL: IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 9 M, EMBALAGEM: EM ROLO, INDIVIDUAL, TIPO USO: USO ÚNICO		10	UNIDADE		
9	1	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL DIMENSÕES MINIMAS: 70X70CM		150	UNIDADE		
10	1	CAMPO ESTÉRIL FRENESTRADO 50X50CM. DESCARTÁVEL. USO UNICO.		150	UNIDADE		
11	1	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE		100	UNIDADE		
12	1	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA. EMBALAGEM 100ML		100	FRASCO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

13	1	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM. TECIDO 100% ALGODÃO QUADRUPLO. PACOTE COM 50 UNID		20	PACOTE		
14	1	COLCHÃO INFLÁVEL TIPO CASCA DE OVO - TIPO SOLTEIRO		5	UNIDADE		
15	1	COPO UMIDIFICADOR, DE OXIGÊNIO 250ML		10	UNIDADE		
16	1	CURATIVO BANDAGEM ANTI SEPT (ADESIVO PARA INJEÇÃO) CAIXA COM 500 UN.		10	CAIXA		
17	1	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA HOMOGÊNEA. ESTÉRIL E COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CMC SÓDICA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS. ESPESSURA DE 2,5MM A 3MM. TAMANHO 20X20CM.		20	UNIDADE		
18	1	EQUIPO MULTIVIAS - 2 VIAS - COM CLAMP, ESTÉRIL.		200	UNIDADE		
19	1	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - UNIDADE		250	UNIDADE		
20	1	EXTENSOR DE O2, CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, VERDE COM CONECTOR ANELADO, FLEXÍVEL E ATÓXICO; TUBO COM COMPRIMENTO 2M, COM DIÂMETRO INTERNO DE 6 MM E EXTERNO DE 8 MM.		30	UNIDADE		
21	1	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, COR: COM COR, ROLO 4,5M		100	UNIDADE		
22	1	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSOM, FRASCO DE 1 KG		10	UNIDADE		
23	1	LUVA DE PROCEDIMENTO - G, EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UN.		100	CAIXA		
24	1	LUVA DE PROCEDIMENTO - M, EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UN.		100	CAIXA		
25	1	LUVA DE PROCEDIMENTO - P, EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UN.		100	CAIXA		
26	1	LUVA DE PROCEDIMENTO - PP, EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UN.		50	CAIXA		
27	1	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, LARGURA 1,40M, COMPRIMENTO 2,10M.		10	UNIDADE		
28	1	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO - ADULTO		20	UNIDADE		
29	1	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO - INFANTIL		20	UNIDADE		
30	1	REPELENTE SPRAY, EFICAZ TAMBÉM CONTRA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA FEBRE AMARELA, DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, COM 6HRS INTERVALO DE APLICAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM DE 200ML		400	UNIDADE		
31	1	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100 LT. NA COR BRANCA COM SÍMBOLO E ESCRITA PARA MATERIAL INFECTANTE. PACOTES 100 UN.		20	PCTE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

32	1	SACO PLASTICO P/LIXO HOSPITALAR 50 LITROS BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE INFECTANTE EM PRETO C/ 100.		50	PCTE		
33	1	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 10 - UNIDADE		500	UNIDADE		
34	1	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 12 - UNIDADE		1000	UNIDADE		
35	1	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 14 - UNIDADE		100	UNIDADE		
36	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10		10	UNIDADE		
37	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12		10	UNIDADE		
38	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14		10	UNIDADE		
39	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16		10	UNIDADE		
40	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16		20	UNIDADE		
41	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18		10	UNIDADE		
42	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20		20	UNIDADE		
43	1	SONDA URETRAL N. 06		30	UNIDADE		
44	1	SONDA URETRAL N. 08		30	UNIDADE		
45	1	SONDA URETRAL N. 10		30	UNIDADE		
46	1	SONDA URETRAL N. 12		30	UNIDADE		
47	1	TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, CAIXA C/10 AMPOLAS INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE LEITURA FINAL DE 24 HORAS INCUBADOS EM INCUBADORA APROPRIADA COM TEMPERATURA DE 58°C +/- 2°C. COMPOSTO POR UMA TIRA/DISCO DE PAPEL, IMPREGNADO COM ESPOROS DE GEOBACILLUS TEAROTHERMOPHILLUS ATCC 7953 (NÃO PATÓGENO) POSSUINDO UMA POPULAÇÃO ENTRE 1,0 X 105 E 5,0 X 105, UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA E QUEBRÁVEL, CONTENDO MEIO DE CULTURA ESPECÍFICO ORIGINALMENTE DE COR PÚRPURA, COMBINADO COM INDICADOR DE PH, QUE MUDA DE COR APÓS INCUBAÇÃO, PARA AMARELO QUANDO EXISTIREM ESPOROS VIÁVEIS. CAIXA COM 10 UN.		15	CAIXA		
48	1	VASELINA SÓLIDA - 30 GRAMAS		10	UNIDADE		
49	1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 15 KG, EQUIPADA COM INDICADOR MÓVEL E LEITURA DIGITAL, DIVISÃO MÍNIMA DE 10 G, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SUPERFÍCIE DE FÁCIL LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V – 60 HZ), FORNECIDA COM MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS E TODOS OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. PRODUTO COM GARANTIA		2	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

		MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO.					
50	1	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, INFANTÔMETRO PORTÁTIL HORIZONTAL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM CURSOR DESLIZANTE. ESCALA DE GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO 150 CM DE COMPRIMENTO. ESCALA MÉTRICA EM MILÍMETROS E CENTÍMETRO		2	UNIDADE		
						VALOR GLOBAL R$	

Valor Global de R$ ..... (valor por extenso)
O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, o compromisso de fornecer o objeto/serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances,estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes,seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROPONENTE:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
TELEFONE/CELULAR:
Email:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Rancho Alegre D'Oeste e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

j) Para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº....., com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Paraná, 530, centro, Rancho Alegre D'Oeste/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 069.XXX.XXX-41 e portador da Carteira de Identidade nº 9.XXX.XXX-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2026**, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e demais anexos.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Empresa XXXX, com sede XXX, N° XXX, Bairro XXXX,** na **cidade de XXXX**, devidamente inscrita no **CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX**, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE Nº XXX

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R$ XX.XXX,XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

(XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com **inicio em xx/0x/2026 e término em xx/0x5/2027**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro e publicação do extrato da ata no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei n° 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.
a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste;
c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes fede- rativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei n° 14.133/2021.
g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP n° 031/2026** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos de **30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal** conforme estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser
obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Rancho Alegre D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor e do **Decreto Municipal nº 1714/08/2023**, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Contrato ou Ata de Registro de Preços conforme pactuado entrea a CONTRATANTE e a CONTRATADA**.**

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante com Base na IN 1234/01/2012 e 2145/06/2023 da RFB, regulamentada pelo Decreto Municipal 1714/08/2023, que trata das Retenções do IRRPJ, aonde todos os fornecedores e Prestadores de Serviços deverão fazer suas retenções (IRRPJ), observando os Artigos 2º e 4º desse Decreto. E também quanto a retenção do INSS, quando for o caso legal e devido do contratado, deverão ser expressos nos campos específicos das Notas Fiscais emitidas em favor da Contratante, sob pena de não aceitação das mesmas por parte dos Órgãos Municipais.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO OITAVO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNID.	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	FONTE
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores e fiscais pela Portaria nº 165/09/2026, desta Ata de Registro de Preços:

Departamento de Saúde

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Mauro Ota Rodrigues	Gestor de Contrato	446.294.949-87	2.007.541-9
Ana Claudia Merlin Von Zeschau	Fiscal de Contrato	066.380.599-63	8.946.358-0

PARÁGRAFO TERCEIRO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
PARÁGRAFO QUARTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PARÁGRAFO QUINTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Goioere, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE
CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF: